



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00544/2015 da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Paulo

"Altera a Lei nº 15.715/2013, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º "Os incisos I, II e III do art. 1º da Lei nº 15.715, de 17 de abril de 2013, passam a exibir a seguinte redação:

"Art. 1º. ...

I - Nível III - Guarda Civil Metropolitana - Inspetor, no valor correspondente a 31,80% do QPL 22;

II - Nível II - Guarda Civil Metropolitana - Classe Distinta e Subinspetor, no valor correspondente a 31,80% do QPL 16;

III - Nível I - Guarda Civil Metropolitana 1ª Classe, 2ª Classe, 3ª Classe e Classe Especial, no valor correspondente a 25,38% do QPL 15." (NR)

Art. 2º As integrações nos novos cargos da carreira da Guarda Civil Metropolitana decorrentes da reestruturação promovida pela Lei municipal nº 16.239, de 19 de julho de 2015, bem assim em razão do direito de opção para acomodação dos atuais titulares de cargo de provimento efetivo na nova carreira, produzirão efeitos, no que se refere à gratificação prevista na lei nº 15.715, de 17 de abril de 2013, a partir de 1º de janeiro de 2015, de forma retroativa.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/10/2015, p. 371

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.